



DECRETO Nº 40/ 2019

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gravatá, a ser realizada no município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no dia 30 de agosto de 2019, sob a coordenação conjunta da Secretaria da Mulher de Gravatá, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza e das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Gravatá.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres adotará o tema "Mulher e Direito, uma Luta Pela Igualdade e Pelo Respeito" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- I - Saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos;
- II - Educação inclusiva, não sexista, não racista, não lesbofóbica, não transfóbica e laica;
- III - Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;
- IV - Direito das mulheres à cidade segura e inclusiva;
- V - Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;
- VI - Participação política das mulheres nos espaços de poder e controle social.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de Gravatá e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva da Mulher.

Art. 4º A Secretária da Mulher de Gravatá expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus (as) delegados (as).



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Gravatá.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de julho 2019.



Joaquim Neto de Andrade Silva